



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

PROCESSO N° 0010885-36.2020.5.15.0097 - 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ

**Devedor: CLAUDEMIR HOFFMAN
CPF/CNPJ: 965.560.808-53**

TERMO DE PENHORA

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento à determinação de fl(s). MANDADO ID N.º 17603ba, dos autos do processo em epígrafe, em que contendem **ANDERSON FRANCELINO MIGUEL**, exequente, e **CLAUDEMIR HOFFMAN**, executado(s), para garantia da execução, procedi à PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 7929 - 3º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Prédio, respectivo terreno e quintal, a rua Cadete João Teixeira, 318, medindo em seu todo 8,00ms de frente, igual largura nos fundos, 33,70ms. de um lado e, 33,80ms. de outro, com a área de 270,00ms². confrontando com o transmitente pelos lados e fundos.

Ônus/Observação:

- a) O réu é titular da parte ideal correspondente a 33,33% do imóvel, contudo a constrição recaiu sobre a integralidade da nua-propriedade, em conformidade com o artigo 843, do CPC.
- b) Usufruto vitalício a favor de Armando Hoffman, nascido aos 30/04/1934.

Proprietários:

CLAUDEMIR HOFFMAN

CPF: 965.560.808-53

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

E, para constar, lavrei o presente Termo.

CINTIA ADRIANE FERNANDES BECATTI
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Pág.: 1 de 1

